SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 11 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2375

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Jose de Sousa Cunha

1º Vice Presidente:

2º Vice Presidente:

Diretor Administrativo: Sávio de Souza Soares Batista

Diretor Adm Substituto: Osvaldo Moreira Vaz

Diretor Financeiro: Francisco Alves de Sousa Junior

Diretor Financ Substituto:

Diretor da EGP: Issy Quinan Junior

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº961

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº961/20, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação do Jornal O POPULAR".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 25, "É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização sobre os fatos ocorridos em todo o Estado, que possam refletir na Câmara Municipal de Quirinópolis ou na realidade dos assistidos, bem como ciência das publicações.

CONSIDERANDO que o Jornal O Popular é um dos periódicos de maior circulação e visibilidade no âmbito do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO que a empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A tem exclusividade sobre a edição, circulação e comercialização, do Jornal O Popular em todo o Estado de Goiás.

CONSIDERANDO que foram acostados aos autos todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista da empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, CNPJ.: 01.536.754/0001-23, como determina o Art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Quirinópolis.

CONSIDERANDO a Declaração de Exclusividade do Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado de Goiás – SIGEGO, a qual declara que a empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A é fornecedora exclusiva do jornal "O POPULAR".

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição para a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos relativos ao objeto deste processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Inexigível a licitação para a aquisição de 02 (duas) assinaturas do Jornal "O Popular" (jornal impresso e digital), para Câmara Municipal de Quirinópolis, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, CNPJ.: 01.536.754/0001-23**, pelo valor total de R$ 1.196,00 (Hum mil cento e noventa e seis reais), conforme autoriza previsão legal.

Art. 2º - Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir de 06 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

DAGMA ANDRÉA DE OLIVEIRA
Vereadora/1ª Secretária

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:9A105CA2

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 962

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 962/2020.

"Estabelece o horário de expediente e a forma de trabalho no Poder Legislativo Municipal".

O vereador **EDVALDO ANTONIO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecido o expediente da Câmara Municipal de Quirinópolis, de forma presencial, no período de 8 às 12 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser alterado mediante Portaria expedida pela Presidência do Legislativo Municipal.

Parágrafo primeiro - O regime de teletrabalho continua sendo adotado como preferencial, no âmbito do Poder Legislativo de Quirinópolis, aos assessores parlamentares, os quais ficarão à disposição dos vereadores, aos servidores portadores de doenças crônicas e aos indivíduos acima de 60 anos, considerados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como grupo de risco.

Parágrafo segundo – A Câmara Municipal de Quirinópolis cumprirá todas as medidas de segurança adotadas pelo Comitê da Crise da Pandemia Covid-19 e da Organização Mundial de Saúde, para a proteção dos vereadores e colaboradores do Poder Legislativo

Municipal, podendo, de igual forma, alterar a qualquer tempo, o horário de expediente e o regime de teletrabalho, através de expediente próprio expedido pela Presidência desta Casa de Leis**.**

Art. 2º - Fica vedado o atendimento e a presença de público nas sessões legislativas bem como nas dependências da Câmara Municipal de Quirinópolis, enquanto perdurar a Pandemia do Novo Coronavírus.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quirinópolis-Goiás, 10 de agosto de 2020.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:1483F722

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
COMPLEMENTAÇÃO DE PORTARIA Nº 563

PORTARIA FMS Nº 563/2020 - 10 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio 4 de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, por realizar viagem até a cidade de GOIANIA-GO e TRINDADE-GO, referente COMPLEMENTAÇÃO de PORTARIA FMS Nº520/2020, de 27 de Julho de 2020, devido ao atraso em consulta medica de pacientes, com saída no dia 26/07/2020 e chegada no dia 29/07/2020. Devendo o mesmo receber a liberação de recursos Referente despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada) Totalizando o valor de R$70,00. Despesa com 01 pernoite no valor de R$80,00. Totalizando o valor de R$150,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (10/08/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:5E20F2F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº564

PORTARIA FMS Nº 564/2020 - 10 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio 4 de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem até a cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de retorno, exames e consultas médicas(HEMODIALISE), com saída no dia: 08/08/2020, com retorno previsto para o mesmo dia, conduzindo o veículo FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 *(setenta reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada) Totalizando o valor de R$70,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (10/08/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:3739B772

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 565

PORTARIA FMS Nº 565/2020 - 10 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor FERNANDO APOLINÁRIO SANTANA, operador de máquinas, lotado na Secretaria de administração e planejamento, CPF nº 876.577.241-53, a realizar viagem à cidade de JATAI - GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização, retorno exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA SAVEIRO PLACA: PRI-4798, com saída no dia: 06/08/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 *(setenta reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00 Cada.Totalizando o valor de R$70,00 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (10/08/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:C044797B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 566

PORTARIA FMS Nº 566/2020 - 10 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor Leny Quintino, Enfermeira, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde), CPF nº 465.412.411-04, por realizar viagem à cidade de SANTA HELENA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhar paciente para realização de tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), com saída no dia: 05/08/2020 e retorno para o dia: 06/08/2020, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 *(Cento e cinqüenta reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Totalizando o valor de R$150,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (10/08/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:44CA7354

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 568

PORTARIA FMS Nº 568/2020 10 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor 0municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES , CPF nº 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA FIAT STRADA PLACA: PRU-1376, com saída no dia: 05/08/2020 com retorno previsto para o dia: 06/08/2020, devendo receber a liberação de recursos no valor de *R$150,00.* (cento e cinqüenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada) Totalizando o valor de R$70,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Totalizando o valor de R$150,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (10/08/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:273A6F86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº569

PORTARIA FMS Nº 569/2020 10 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, por realizar viagem até a cidade de SANTA HELENA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: AMBULANCIA FIAT STRADA PLACA: PRT-9176, com saída no dia 09/08/2020 e retorno previsto para o dia 10/08/2020, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$200,00 *(duzentos reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada). Totalizando o valor de R$70,00. Despesa com 01 pernoite no valor R$80,00. Despesa com 01 abastecimento no valor R$50,00. Totalizando o valor de R$200,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (10/08/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:16B1F50F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 570

PORTARIA FMS Nº 570/2020 - 10 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, por realizar viagem à cidade de GAIANIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente que recebeu alta hospitalar, conduzindo o veículo: L-200 PLACA: PRW-1589, desta municipalidade com saída no dia: 08/08/2020, e retorno previsto para o dia 09/08/2020, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$385,00 *(trezentos e oitenta e cinco reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 alimentações no valor de R$35,00 (Cada). Totalizando o valor de R$105,00. Despesa com 01 pernoite no valor de R$80,00. Despesa com 01 abastecimento no valor de R$200,00. Totalizando o valor de R$385,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (10/08/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:17E7FC0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 571

PORTARIA FMS Nº 571/2020 10 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, por realizar viagem até a cidade de GOIANIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: AMBULANCIA FIAT STRADA PLACA: PRU-1376, com saída no dia 11/08/2020 e retorno previsto para o dia 12/08/2020, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$420,00 *(quatrocentos e vinte reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 alimentações no valor de R$35,00(cada). Totalizando o valor de R$140,00. Despesa com 01 pernoite no valor R$80,00. Despesa com 01 abastecimento no valor R$200,00. Totalizando o valor de R$420,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (10/08/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:3047A9F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 572

PORTARIA FMS Nº 572/2020 - 10 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem até a cidade de CAMPO GRANDE-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia 10/08/2020, com retorno Previsto para o dia 11/08/2020, conduzindo o veículo: AMBULANCIA SAVEIRO PLACA: PRI-4798, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$420,00 (*quatrocentos e vinte reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 alimentações no valor de R$35,00(cada) Totalizando o valor de R$140,00. Despesa com 01 pernoite no valor de R$80,00. Despesa com 01 abastecimento no valor R$200,00. Totalizando o valor de R$420,00
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (10/08/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:606B039B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 567

PORTARIA FMS Nº 567/2020 - 10 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de PARANAIBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída no dia: 10/08/2020, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada) Totalizando o valor de R$70,00.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (10/08/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:44656F06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 573

PORTARIA FMS Nº 573/2020 - 10 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio 4 de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem até a cidade de GOIANIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia: 09/08/2020, com retorno previsto para o dia 11/08/2020, conduzindo o veículo VAN FIAT DUCATO PLACA: PRK-1245, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$635,00 *(SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 alimentações no valor de R$35,00(cada) Totalizando o valor de R$175,00. Despesa com 02 pernoite no valor de R$80,00(cada). Totalizando o valor de R$160,00. Despesa com 01 abastecimento no valor de R$300,00. Totalizando o valor de R$635,00.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (10/08/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:74BDA8AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO:038/2020

AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 038/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº. 038/2020

A Secretaria de Administração, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADO** o pregão presencial do **dia 12 de agosto de 2020, às 09h00min**, PREGÃO ELETRONICO, tipo Menor Preço por item, tendo por objeto: **Aquisição de Equipamentos Hospitalar e Odontológico**, conforme descrito em projetos, por motivo de interesse público.

Chapadão do Céu – GO, aos 10 de agosto de 2020.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4691652E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2020 DIORAMA-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	Município de Diorama
CONTRATADO:	PRECISA ASSESSORIA E COSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME
Nº CONTRATO:	091/2020
CNPJ:	17.762.978/0001-93
OBJETO:	A contratada se compromete em prestar serviços de Assessoria na prestação de serviço de elaboração da LDO para 2021 e LOA-2021, conforme consta nos autos dos processos de dispensa de licitação de n° 254/2020.
PRAZO EXECUÇÃO:	10/08/2020 à 31/12/2020
PREÇO TOTAL:	R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas de execução deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **02.03.04.122.0406.2.010.3.3.90.39- Fonte: 100- Ficha 68,** do Orçamento vigente da contratante.
MODALIDADE:	Dispensa de licitação nº 254/2020 - Cód. Licitação: 6854.
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
DATA	10/08/2020

CERTIDÃO

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama, 10 de agosto de 2020.

WELBERSON FERREIRA AMARAL
Sec. De Administração

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:54A5D317

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECISÃO DEFINITIVA – JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
Processo nº: 2263/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas de todas as secretarias municipais e seus departamentos do Município de Mara Rosa.

EMENTA: DECISÃO DEFINITIVA – RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE MULTI QUADROS E VIDROS LTDA – RATIFICAÇÃO DA DECISÃO PROLATADA PELA PREGOEIRA.

O Prefeito Municipal de Mara Rosa, no uso de suas atribuições legais, à vista dos autos do Processo Administrativo nº 2263/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2020, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2020 e ao disposto no art. 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93:

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Pregoeira durante a sessão realizada em 14 de julho de 2020;

CONSIDERANDO as razões e contrarrazões apresentadas em sede de recursal pelas licitantes;

CONSIDERANDO a pertinência da fundamentação apresentada pela Pregoeira, no dia 05 de agosto de 2020, em resposta ao recurso interposto, e ainda considerando-se o princípio da razoabilidade, diretriz de senso comum, ou mais exatamente, de bom senso,

RESOLVE:
RATIFICAR a decisão prolatada pela Pregoeira que reconheceu o recurso administrativo e lhe NEGOU PROVIMENTO, mantendo inalterado o resultado final do procedimento licitatório nº 2263/2020, Pregão Eletrônico nº 011/2020, e ainda DETERMINA o prosseguimento do processo licitatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mara Rosa – Goiás, aos 06 de agosto de 2020.

FLÁVIO BATISTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:E023660D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 193/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fornecimento de acesso a ferramenta de pesquisa de preços e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, que a presente visa a atender a coleta de informação banco de preços para manutenção da Secretaria Municipal de Administração de Mara Rosa-Goiás;

CONSIDERANDO que trate-se de serviço essencial, continuado e a possibilidade de sua interrupção causa prejuízos a administração;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666./93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a deceleração de dispensa na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fornecimento de acesso a ferramenta de pesquisa de preços e da outras providencias.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A FERRAMENTA DE PREÇOS PELA EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95, com sede na R DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO, N 111, SALA 1004 ANDAR 10 COND EUROBUSINESS CD CMRL, CAMPO COMPRIDO, CURITIBA-PR, CEP:81.200-526, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, INSCRITO NO CPF N. 574.460.249-68, PORTADOR DO RG N.4.0.86.763-5, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOAQUIM SILVEIRA DA MOTTA, N°296, CURITIBA-PR.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 3.565,41 (três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), não ultrapassando o ano de 2020, em favor da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

FLÁVIO BATISTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:539B00EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2020016951

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa GEV – GRUPO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 14.525.508/0001-18.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em vigilância armada para o Hospital Municipal.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2020016951.
DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Gestora do FMS

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:33CE9FE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2020027490

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto Hospital Municipal;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **SILVIA CARLA DOS SANTOS**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, nascida em 09 de setembro de 1991, portadora da CI/RG nº 33796815 SDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 107.156.104-90, no COREN-GO sob o nº 001.331.894-TE, e no NIT sob o n° 190.46715.55-0, residente e domiciliada na Rua Rio Paranaíba, Qd. 22, Lt. 10, Residencial Santa Maria, Mineiros - GO, fone (64) 9.9304-4551, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para

a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 05/08/2020 a 02/11/2020, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 05 de agosto de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E4D62655

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2020027033

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 00.237.518/0001-43.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019020357.
DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2020.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do Município

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:304942F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2020024796

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa A RADIO ELDORADO DE MINEIROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.309.979/0001-00.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019040405.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2020.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do Município

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:CDD88678

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2020024798

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa SISTEMA VERDE VALE DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.892.526/0001-96.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019040404.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2020.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do Município

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:42C1179A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2020024799

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa REGIONAL SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.099.028/0001-03.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019040407.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2020.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do Município

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:1AE0E632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020/SMS/VISAM

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 001/2020/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 11/05/2020.

Autuado(a): ELISANGELA MARTINS MORAIS SUPERMERCADO
Nome Fantasia: DICASA SUPERMERCADO
CNPJ: 24.284.277/0001-51
Auto de Infração Sanitário: n.º 355 de 21/02/2020.
Localidade: Avenida Filinho Vilela, s/n, Qd. 16, Lt. 14-15 - Residencial Jardim Floresta - CEP 75.831-258 - Mineiros/GO
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art. 116 inc. II e art. 176 da Lei Estadual 16.140/2007.
Penalidade Imposta: Advertência, dada conhecimento ao autuado por meio do Auto de imposição de Penalidade n.º 0689 de 03/07/2020.

Mineiros-GO, 07 de agosto de 2020.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1E364547

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020/SMS/VISAM

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 002/2020/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 22/05/2020.

Autuado(a): ELIAS CASTRO SANTOS
Nome Fantasia: SUPERMERCADO MINEIRINHO
CNPJ: 22.992.833/0001-19
Auto de Infração Sanitário: n.º 356 de 06/03/2020.
Localidade: Avenida Alessandro Marchió, s/n, Qd. 3, Lt. 16B - Centro - CEP 75.830-089 - Mineiros/GO
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art. 116 inc. II, art. 140 inc. I e II, e art. 176 da Lei Estadual 16.140/2007.
Penalidade Imposta: Advertência, dada conhecimento ao autuado por meio do Auto de imposição de Penalidade n.º 0690 de 29/06/2020.

Mineiros-GO, 07 de agosto de 2020.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:497DDA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020/SMS/VISAM

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 003/2020/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 22/05/2020.

Autuado(a): AGENCIA LOTERICA TOP PREMIUM LTDA
Nome Fantasia: TOP PREMIUM
CNPJ: 03.689.401/0001-99
Auto de Infração Sanitário: n.º 423 de 07/04/2020.
Localidade: Avenida Quarta Avenida, N.º 32 - Centro - CEP 75.830-002 - Mineiros/GO.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art. 9º do Decreto Estadual 9.638/2020; art. 202 da Lei Estadual 16.140/2007.
Penalidade Imposta: Anulação do Auto de Infração 423 de 07/04/2020, dado conhecimento ao autuado por meio do Termo de Notificação 1831 de 01/07/2020.

Mineiros-GO, 07 de agosto de 2020.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CEDEB5F2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 001/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Concede Mudança de Classe a Servidores e dá outras providencias.

O GESTOR DO SERVIÇO AUTÔNOMODE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n° 396, de 10 de outubro de 2016 e, em conformidade com a Lei Municipal n° 1366/2008,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder mudança de classe aos servidores abaixo relacionados conforme previsto nos Art. 7° e 8° da Lei Municipal 1366/2008:

Nome do Servidor	Categoria Funcional	Admissão	Mudança de Classe
Edvaldo Alves de Souza	Operador de Bombas	03/07/2014	"I" para "II"
Jacimar de Souza Pereira	Auxiliar de Serviço do Sistema de Hidrometria	22/06/2010	"II" para "III"
Odirlei da Silva Mendes	Encanador do Sistema de Água	03/11/2008	"II" para "III"
Valter Aparecido Rosário	Encanador do Sistema de Água	03/11/2008	"II" para "III"

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Secretário da Administração Indireta - SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ADC7B2ED

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 002/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Mudança de Letra a Servidores e dá outras providencias.

O GESTOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n° 396, de 10 de outubro de 2016 e, em conformidade com a Lei Municipal n° 1366/2008,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder mudança de letra aos servidores abaixo relacionados conforme previsto nos Art. 6° da Lei Municipal 1366/2008:

Nome do Servidor	Categoria Funcional	Admissão	Mudança de Letra
Edvaldo Alves de Souza	Operador de Bombas	03/07/2014	"BASE" para "A"
Jean Marcio Silva Carneiro	Motorista	19/08/2015	"BASE" para "A"

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Secretário da Administração Indireta - SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BDB9A096

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE PLANALTINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020, SRP N° 49/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICONº 43/2020 – SRP N º 49/2020
A Prefeitura Municipal de Planaltina-GO, torna público por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, o Pregão Eletrônico nº 43/2020, objetivando o registro de preços para eventual prestação de serviços de instalação, retirada e reposição de cilindros de gás oxigênio medicinal, com empréstimo de cilindros, para atender a Rede Municipal de Saúde, **cujo** recebimento das proposta de preços ocorrerá das 08h do dia 13 de agosto de 2020 até às 08:00h do dia 26 de agosto de 2020. O início da sessão de disputa de preços será às 08h15min do dia 26 de agosto de 2020**.** O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompraspulicas.com.br.

ILDECI MARIANA GOMES DOS SANTOS,
Presidente da CPL.

Planaltina – GO, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ildeci Mariana Gomes dos Santos
Código Identificador:EABCCC53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N.º 041/2020

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de luvas de procedimentos e luvas cirúrgicas, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 21/08/2020; 08h15min**.**
LOCAL: http://bnc.org.br/
RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 10 de agosto de 2020.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:98A1E19B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PORTARIA Nº 123/2020, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

Secretaria Municipal de Planejamento

"Dispensa de Licitação nº 068/2020, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93."

O **GESTOR MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de **contratação de empresa para a realização de reparos (contemplando as expensas da contratada o fornecimento de materiais: cerca de alambrado, postes e esticadores de concreto) na Empresa Stock Tech S.A Armazéns Gerais devido a danos causados involuntariamente pela equipe da Secretaria das Cidades nas obras de reabertura da Rua SI-02 do Bairro Distrito Industrial.**

Considerando os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que assim dispõe: *II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Considerando o parecer jurídico em relação a legalidade da referida contratação.

AUTORIZA:

Art. 1º - Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios para a contratação da empresa **DJAICI ALVES DA SILVA 39969150200**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 36.550.413/0001-97**, estabelecida a Rua Garça, Qd. 21, Lt. 02, Bairro Parque Residencial Isaura, CEP: 75.920-000, Santa Helena de Goiás-GO, representado por Djaici Alves da Silva, inscrito no CPF nº 399.691.502-00, para a realização de reparos (contemplando as expensas da contratada o fornecimento de materiais: cerca de alambrado, postes e esticadores de concreto) na Empresa Stock Tech S.A Armazéns Gerais devido a danos causados involuntariamente pela equipe da Secretaria das Cidades nas obras de reabertura da Rua SI-02 do Bairro Distrito Industrial.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças
Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 072/2018

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:E1139369

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 073/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL, GLICOSIMETRO, SABONETES, SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOFISIOLÓGICO E SORO RINGER, PARA O COMBATE AO COVID-19.
VALOR GLOBAL: R$ 31.767,00 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).
VIGÊNCIA: 23/06/2020 à 22/06/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2020 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE AGOSTO DE 2020

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:6E5DA80F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 073/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: YM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL, GLICOSIMETRO, SABONETES, SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOFISIOLÓGICO E SORO RINGER, PARA O COMBATE AO COVID-19.
VALOR GLOBAL: R$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 23/06/2020 à 22/06/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2020 – SRP

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE AGOSTO DE 2020

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:C2938AD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02-105/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SHERMAN SANTIAGO GUIMARÃES SOUZA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.° 105/2019
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/07/2020 À 31/12/2020
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 002/2018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE AGOSTO DE 2020

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:0E633C68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 05-231/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: RUITER PEIXOTO DE MORAIS
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 231/2018
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/06/2020 À 31/10/2020
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE AGOSTO DE 2020

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:93D7102F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 168/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SERRA PNEUS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E FITÕES.
VALOR GLOBAL: R$ 52.956,00 (CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 25/06/2020 À 31/12/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2020 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE AGOSTO DE 2020

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:82EE30D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 169/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: THATIANE RODRIGUES DA SILVA PENEUS-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E FITÕES.
VALOR GLOBAL: R$ 48.070,00 (QUARENTA E OITO MIL E SETENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 25/06/2020 À 31/12/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2020 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE AGOSTO DE 2020

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:50FCE0E7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de ACREÚNA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais declara:

Fica adjudicado à decisão da Comissão permanente de licitações desta Prefeitura que considerou a empresa **NN CONSTRUÇÕES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.703.179/0001-86, estabelecida na Avenida Pau Brasil, nº 06, Sala 407 Parte N 50, Norte (Águas Claras), Brasília DF, CEP 71.916-500, referente a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para construção do novo hospital municipal, localizado na Av. São Felipe, s/nº, área remanescente, Setor Campestre – Acreúna GO, conforme a proposta do Ministério da Saúde nº 851357/2017 e contrato de Repasse nº 1046669-87**.
Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do julho de 2020.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:28819D14

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ACREÚNA, Estado de Goiás,usando suas atribuições legais e constitucionais e;

Considerando o processo licitatório objeto do **Concorrência Pública nº. 002/2020,** segundo os ditames da Lei 8.666/93;

Considerando as propostas apresentadas pelas empresas relacionadas ao objeto licitatório: **NN CONSTRUÇÕES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.703.179/0001-86, estabelecida na Avenida Pau Brasil, nº 06, Sala 407 Parte N 50, Norte (Águas Claras), Brasília DF, CEP 71.916-500**, visando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para construção do novo hospital municipal, localizado na Av. São Felipe, s/nº, área remanescente, Setor Campestre – Acreúna GO, conforme a proposta do Ministério da Saúde nº 851357/2017 e contrato de Repasse nº 1046669-87.**

Considerando Parecer Jurídico intermediário anexado aos autos

Considerando, ainda, Termo de Adjudicação formulado pela Comissão de Licitação;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o objeto licitatório constante dos autos à empresa **NN CONSTRUÇÕES EIRELI,** no valor total de R$ 6.088.672,57 (Seis Milhões Oitenta e Oito Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais Cinquenta e Sete centavos), declarando-a **VENCEDORA,** por oferecer o menor preço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna - GO, aos 24 dias do mês de julho de 2020.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:0D792CF3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2020

PROCESSO: 2020011154

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos diversos, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO.**

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO
Fornecedor:
MOURA JUNIOR REZENDE LTDA ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 02.136.539/0001-06, no valor de R$ 96.233,50 (noventa e seis mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2020

VIGENCIA DA ATA: 10/08/2020 a 31/12/2020

Bom Jesus – GO, 10 de agosto de 2020

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do F.M.S.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:44ED63CB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº084/2020

Decreto nº. 084/2020
Bonópolis, 28 de maio 2020.

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Previdência de Bonópolis-GO – CMP"**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS-GO, CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA no uso de suas atribuições e tendo em vista o dispõe a Lei Municipal nº 193/2008, que institui o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bonópolis - PREVBON,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para composição do Conselho Municipal de Previdência de Bonópolis-GO – CMP para o biênio 2020/2021, em cumprimento as exigências legais impostas pelo artigo 85 da Lei Municipal 193/2008, os seguintes membros:

I) - Representantes do Poder Executivo:
Graciene Rodrigues Pereira (Titular) Gilvanio Ferreira Neves (Suplente)

II) - Representante dos funcionários ativos:
Alessandra Alves Nunes (Titular)
Saulo Gonçalves Gomes (Suplente)
Sonia de Oliveira (Titular)
Marcilene Batista Merencio (Suplente)

III) - Representante dos funcionários inativos:
Catarina Martins Cavalcante (Titular)
Eny Rodrigues Pereira (Suplente)

IV) - Representante do Poder Legislativo:
Jonas Rodrigues dos Anjos (Titular)
Rodrigo Gonçalves Guimarães (Suplente)

Art. 2º - Os cargos mencionados no artigo serão exercidos sem remuneração ou gratificação, sendo considerado de alta relevância para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e oito dias do mês maio do ano de dois mil e vinte.

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:2419C15A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2020

DECRETO Nº 119/ 2020 DE 09 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre procedimentos a serem adotados no Município de Bonópolis, visando a prevenção e combate a disseminação da COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Art. 1º - Ficam prorrogadas na sua integralidade até o dia 11/08/2020 as disposições contidas no decreto Municipal nº 114, de 26 de Julho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CRISTINA BEATRIZ R. DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita de Bonópolis

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:CE08F1F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2020

DECRETO Nº 118/ 2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre procedimentos a serem adotados no Município de Bonópolis, visando a prevenção e combate a disseminação da COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Art. 1º - Ficam prorrogadas na sua integralidade até o dia 11/08/2020 as disposições contidas no decreto Municipal nº 113, de 22 de Julho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CRISTINA BEATRIZ R. DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita de Bonópolis

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:594B87E3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº013/2020

AVISO DE CREDENCIAMENTO 13/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a partir do dia 12 de Agosto de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, no horário de 08:00 ás 11:00h e das 13:00h às 17:00h, os pedidos de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE FARMACEUTICO E ENFERMEIRO, PARA ATUAÇÃO CLÍNICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES**, tudo nos termos e condições constantes no edital no site: www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com, Fone:(62) 3351-6512.

Fundo Municipal de Saúde, 10 de Agosto de 2020.

ROSALINA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Gestora FMS.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:B2F832C9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 143/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2018
Espécie: CONTRATO DE OBRA PUBLICA
Contratante: ADM
Contratada: CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP
Objeto: Contratação de Empresa Especializada do Ramo de Engenharia para Execução de Obra de Construção do Complexo Esportivo e de Lazer em Jandaia/GO, decorrente do Contrato de Repasse Nº 862623/2017/ME/CAIXA celebrado entre a União Federal por Intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Jandaia/GO (Programa: 5100020170001/Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer). Tudo na conformidade do que dispõe o memorial descrito, planilha orçamentária e cronograma.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 ART, 57
Valor do Aditivo: **R$ 138.965,88 (cento e trinta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**
Data da Assinatura: 03/08/2020
Dotação Orçamentária:
02.12.27.812.0139.1.050.4.4.90.51 – Obras e Aquisição p/ Desporto e Lazer.

Jandaia-GO, 07/08/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:60D14D73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 012/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 007/2018.
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: FMS
Contratada: GREIKA ALVES DE MOURA.
Objeto: Prestação de Serviços inerentes ao cargo de psicóloga, incluindo atendimento a grupos, atendimento clinico e domiciliar.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, ART.57, § 1°, II.
Valor do Aditivo: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
Vigência: (05) cinco meses.
Data da Assinatura do Contrato: 03/08/2020.
Dotação Orçamentária:
10.301.0137.2.029-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF.

Jandaia-GO, 10/08/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:B639D734

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISTRATO 08 FMS

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020

Processo de Contratação por meio de Edital de Chamamento nº 01/2020

Credenciantante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público, com sede na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.842.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, nomeada pelo Decreto nº

	02/2020, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no CPF nº 034.554.441-21.
Credenciado:	**HERIADNI PRISCILA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade n° 5888967 2ª Via SSP-GO e do CPF nº 049.958.841-06
Objeto:	Distrato de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)** valor referente dos últimos 5 meses do Termo de Credenciamento n° 08/2020 firmado entre as partes no dia 02/01/2020.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**
Data da assinatura:	01/08/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 03 de agosto de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:1816ADA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 129.2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020
Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial SRP nº 004/2020

Contratante:	**MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede em Palestina de Goiás, Estado de Goiás, sito à Praça Cívica n.º 01– Setor Justiniano – Palestina de Goiás-Go - CEP. 75845-000 inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º10.842.697/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária, Sra. **THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 034.554.441-21.
Contratado:	**ALIANÇA HOSPITALAR LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Mirin, Qd. 43 Lt. 05 Setor Vila Alzira - Aparecida de Goiânia-GO inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.368.399/0001-38, neste ato representada por seu Procurador Sr. **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, Identidade n° 1840198 2 VIA DGPC/GO, CPF n° 547.939.121-68.
Objeto:	Aquisição de medicamentos.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 20.328,10 (Vinte mil trezentos e vinte e oito reais e dez centavos).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** **05 0507 10 301 0701 2037 339030 (102) 228** **MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA** **05 0507 10 301 0701 2019 339030 (214-013) 526**
Data da assinatura:	06/08/2020
Prazo de vigência:	06/08/2020 a 30/11/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 06 de agosto de 2020.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:394F59A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 130.2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020
Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial SRP nº 004/2020

Contratante:	**MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede em Palestina de Goiás, Estado de Goiás, sito à Praça Cívica n.º 01– Setor Justiniano – Palestina de Goiás-Go - CEP. 75845-000 inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º10.842.697/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária, Sra. **THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 034.554.441-21.
Contratado:	**RIO FARMA LTDA-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.484.451/0001-00 estabelecida na Rua 20, n° 135, QD. 56, LT. 16, Bairro Jardim Goiás, Rio Verde - GO, neste ato representada pelo seu procurador **Sr. OTNIEL MENDES NOVAES, brasileiro, casado, representante comercial**, inscrito no CPF nº 037.180.591-00, portador do RG nº 5848649 SSP-GO.
Objeto:	Aquisição de medicamentos.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 9.857,26 (nove mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e vinte e seis centavos).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** **05 0507 10 301 0701 2037 339030 (102) 228** **MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA** **05 0507 10 301 0701 2019 339030 (214-013) 526** **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** **05 0507 10 301 0701 2037 339030 (214-017) 491** **MANUT. PROGRMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF** **05 0507 10 301 0701 2036 339030 (214-08) 542**
Data da assinatura:	06/08/2020
Prazo de vigência:	06/08/2020 a 30/11/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 06 de agosto de 2020.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:E37C6C86

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178

PORTARIA Nº 178, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidora à cidade de **Goiânia (GO)**, para levar o paciente Edilso Rodrigues da Silva, no dia **29 de julho de 2020**;

Considerando, assim, que a servidora **Clezia Maria da Silva Melo**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Clezia Maria da Silva Melo**, motorista, matrícula nº 38, lotada no Hospital Municipal, portadora do **CPF nº 004.528.021-56, conta nº: 550.050-8,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais)**, **para levar o paciente Edilso Rodrigues da Silva, no veículo AMBULÂNCIA, PLACA QTS-1774, em uma emergência no Hospital HGG,** no dia 29 de julho de 2020, com horário previsto para saída às 08h00min do dia 29/07 e retorno previsto para as 15h00min do dia 29/07.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:6694B58A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179

PORTARIA Nº 179, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidora à cidade de **Iporá (GO)**, para conduzir a paciente Neudilene Borges Gonçalves, no dia **07 de agosto de 2020**;

Considerando, assim, que a servidora **Clezia Maria da Silva Melo**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Clezia Maria da Silva Melo**, motorista, matrícula nº 38, lotada no Hospital Municipal, portadora do **CPF nº 004.528.021-56, conta nº: 550.050-8,** 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais)**, **para conduzir a paciente Neudilene Borges Gonçalves, no veículo VAN, PLACA PQG-3808, para uma sessão de hemodiálise na Nefrocenter de Iporá,** no dia 07 de agosto de 2020, com horário previsto para saída às 08h00min do dia 07/08 e retorno previsto para as 14h00min do dia 07/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:CF6A9F0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180

PORTARIA Nº 180, DE 10 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Iporá (GO)**, para conduzir a paciente Dinazi Costa Silva, no dia **08 de julho de 2020**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais)**, **para conduzir a paciente Dinazi Costa Silva no veículo AMBULÂNCIA, PLACA QTS-1774, em uma sessão de hemodiálise na Nefrocenter de Iporá,** no dia 08 de agosto de 2020, com horário previsto para saída às 08h00min do dia 08/08 e retorno previsto para as 14h00min do dia 08/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:59575E17

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 143

DECRETO N.° 143, 05 de agosto de 2020.

"Concede LICENÇA PRÊMIO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal **LUIZ ANTÔNIO FREITAS BASTOS**, portador do CPF nº 904.189.301-63, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 03/08/2020 a 02/11/2020.
Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:4987C78E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 294/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 349/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 384/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa CASA DOS EXTINTORES CURSOS E RECARGA, sob o sob o CNPJ 10.619.493/0001-04, a importância de R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais), visando à contratação desta empresa, com o objetivo aquisição de recarga de extintores.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sra. Secretária Municipal de Educação, Flávia Alves Furtado, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 349/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 10 de agosto de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:6D127595

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 1048/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 380/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa MINEIROS GÁS LTDA, sob o sob o CNPJ 01.004.803/0001-87, no valor total de R$1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais), visando à contratação desta empresa, com o objetivo adquirir reguladores de oxigênio.

JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 1048/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 10 de agosto de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:0518E2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 963/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 381/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa MINEIROS GÁS LTDA, sob o sob o CNPJ 01.004.803/0001-87, a importância de R$ 1.745,00 (mil setecentos e quarenta e cinco reais), visando à contratação desta empresa, com o objetivo aquisição de material hospitalar – termômetro infravermelho digital com distância mínima de 3 metros, diante do cenário de pandemia Covid-19.
.

JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 963/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 10 de agosto de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:552A3DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 1072/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 382/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa CASA DOS EXTINTORES CURSOS E RECARGA, sob o sob o CNPJ 10.619.493/0001-04, a importância de R$ 523,00 (quinhentos e vinte

e três reais), visando à contratação desta empresa, com o objetivo aquisição de recarga de extintores.
.

JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 1072/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 10 de agosto de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:5FF48B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 293/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 1074/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 383/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor de J Faria Distribuidora de Produtos de Higiene Profissional Ltda., sob o CNPJ nº 38.935.094/0001-63, no valor de R$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais) visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com objetivo aquisição de material de limpeza e higienização para o Hospital Municipal – desinfetantes e álcool em gel 5lts.

JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 1074/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 10 de agosto de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:2567C7AD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2020

O Fundo Municipal de Saúde - Quirinópolis, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **18 de agosto de 2020, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, **PREGÃO ELETRÔNICO,** visando à **aquisição de kits de teste rápido covid-19,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 035/2020. Os interessados poderão obter o Edital no site: http://www.quirinopolis.go.gov.br.

Quirinópolis – GO, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:3FD3D0CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020025496

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, ART. 4º Lei 13.979/2020 e Lei Federal 8.666/93, para SOLICITA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE UNIDADES DE TRATAMENTO DE AR P/ COMPOSIÇÃO DE SISTEMA DE CIRCULAÇÃO/RENOVAÇÃO E PURIFICAÇÃO DE AR PARA O HMM NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.EMERGENCIAL.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

SPEEDAIR FILTROS E EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.141.119/0001-01 estabelecida na R PORTO, 164 Bairro SOCORRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	66866 - CAIXA DE FILTRAGEM E DESCONTAMINAÇÃO-SPAV-300			3.0000	UNIDADE	R$ 4.030,0000	R$ 12.090,00
	66867 - CAIXA DE FILTRAGEM E DESCONTAMINAÇÃO-SPAV-1200			6.0000	UNIDADE	R$ 7.450,0000	R$ 44.700,00
	66868 - CAIXA DE FILTRAGEM E DESCONTAMINAÇÃO-SPAV-600			1.0000	UNIDADE	R$ 5.500,0000	R$ 5.500,00
	66869 - CABINE DE SEGURANÇA BIOLOGICA			1.0000	UNIDADE	R$ 31.892,0000	R$ 31.892,00

	CLASSE II A2						
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 94.182,00
TOTAL GERAL:							R$ 94.182,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 23/07/2020

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C207E29F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020027797

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso IV, do art. 4, da Lei Federal 13.979/2020, para ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO LIQUIDO DE EMERGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID-19.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.685.196/0001-35 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	66421 - OXIGÊNIO LIQUIDO MEDICINAL A GRANEL			3000.0000	METRO CUBICO	R$ 3,5000	R$ 10.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						R$ 10.500,00	
TOTAL GERAL:						R$ 10.500,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 07/08/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C05DFFFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020026598

RESOLVE:
I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso IVI, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para REEMPENHO DE PROCESSO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA ATENÇÃO BÁSICA. PLACA PRO-8025.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):
GLEICE ANDRESSA TATIANE DIONIZIO DE ALMEIDA NUNES, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.604.566/0001-19 estabelecida na RUA QUINZE Bairro BAIRRO MACHADO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	65027 - KIT CORREIA DENTADA			1.0000	UNIDADE	R$ 150,0000	R$ 150,00
	10123 - PASTILHA FREIO DIANTEIRA			1.0000	UNIDADE	R$ 60,0000	R$ 60,00
	46777 - FILTRO LUBRIFICANTE			1.0000	UNIDADE	R$ 18,2000	R$ 18,20
	50020 - FILTRO DE AR			1.0000	UNIDADE	R$ 25,0000	R$ 25,00
	46778 - FILTRO COMBUSTIVEL			1.0000	UNIDADE	R$ 19,0000	R$ 19,00
	8919 - SERVIÇO			1.0000	UNIDADE	R$ 140,0000	R$ 140,00
	57203 - OLEO 5W30			4.0000	LITROS	R$ 28,0000	R$ 112,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 524,20
TOTAL GERAL:							R$ 524,20

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 31/07/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestora Do Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:90143880

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020027989

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso IV, do art. 4 da Lei Federal 13.979/2020, para ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A HEMODIÁLISE PARA ATENDER A UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS. (EMERGENCIALMENTE)

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

GERALMED DIST DE PROD HOSP LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.891.664/0001-04 estabelecida na RUABUENOS AIRES, 242 Bairro JD BOTANICO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	66899 - HEMODIALISADOR POLISULFONA L.F. 2.0 M2			12.0000	UNIDADE	R$ 33,8000	R$ 405,60
	66900 - HEMODIALISADOR POLISULFONA L.F. 2.2 M2			12.0000	UNIDADE	R$ 34,1000	R$ 409,20
	66901 - HEMODIALISADOR POLISULFONA H.F. 2.0 M2			12.0000	UNIDADE	R$ 36,9000	R$ 442,80
	66902 - KIT PARA HEMODIALISE 8MM COMPLETA			112.0000	UNIDADE	R$ 11,5000	R$ 1.288,00
	66903 - HEMODIALISADOR POLISULFONA H.F. 2.2 M2			12.0000	UNIDADE	R$ 40,5000	R$ 486,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 3.031,60
TOTAL GERAL:							R$ 3.031,60

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 10/08/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:287935E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020028003

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR PARA ATENDER A CAF..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91 estabelecida na PRAÇA EMILIO MARCONATO N.1000 Bairro RES. DR. JOAO ALDO NASSIF, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	64513 - NORADRENALINA 2MG/ML			1000.0000	AMPOLA	R$ 10,0000	R$ 10.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$10.000,00
TOTAL GERAL:							R$10.000,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 10/08/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:31AB17E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020028053

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR PARA ATENDER A CAF..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na RUA C-159 N. 674 Bairro JD. AMERICA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	55934 - OXACILINA 500MG INJ			50.0000	UNIDADE	R$ 2,4252	R$ 121,26
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 121,26

TOTAL GERAL:	R$ 121,26

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 10/08/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C033DFA8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 131.2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020
Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial SRP nº 004/2020

Contratante:	**MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede em Palestina de Goiás, Estado de Goiás, sito à Praça Cívica n.º 01– Setor Justiniano – Palestina de Goiás-Go - CEP. 75845-000 inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º10.842.697/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária, Sra. **THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 034.554.441-21.
Contratado:	**ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, sediada em Rua Dona Juraci de Paula Teixeira, S/n, QD.13, LT. 13/14/15, Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP 74.935-640, na Aparecida de Goiânia-Goiás, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.955.424/0001-59, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) **Sr WALTER LUCIO XAVIER,** Identidade n.º2046166 SSP-GO, CPF nº 622.923.071-20.
Objeto:	Aquisição de medicamentos.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 11.530,50 (onze mil quinhentos e trinta reais e cinqüenta centavos).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** **05 0507 10 301 0701 2037 339030 (102) 228** **MANUTENÇÃO D FARMÁCIA BÁSICA** **05 0507 10 301 0701 2019 339030 (214-013) 526**
Data da assinatura:	06/08/2020
Prazo de vigência:	06/08/2020 a 30/11/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 06 de agosto de 2020.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:933F07A5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
TP 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 8.666 DE 21/06/93, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SARJOB RODRIGUE DE MENDONÇA CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Entrega dos Envelopes:	**Prefeitura Municipal de Sanclerlândia** **Praça 3 Poderes nº 7 - Centro** **Data Limite: 26/08/2020- Hora: 09:000 horas** **Abertura: 26/08/2020- Hora: 09:000 horas**
Condições de Pagamento:	**O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico-financeira, após a aprovação de cada Boletim de Medição.**
Prazo de Entrega:	**Quatro (2) Dois meses após a assinatura do contrato e Autorização para início da obra.**

SANCLERLÂNDIA - GO, 07 de agosto de 2020.

O **MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.164.804/0001-51, com sua sede administrativa no prédio da Prefeitura, sito à Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro, Sanclerlândia – GO, CEP 76.160-000, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e com a autorização do Prefeito Municipal Sr. **ITAMAR LEÃO DO AMARAL,** no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994, Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998 e Lei Complementar 123/2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **26 de agosto de 2020, às 09:00 horas,** estará recebendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preço da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** sob o regime de execução do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SARJOB RODRIGUE DE MENDONÇA CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊN/CIA**, nos termos do presente edital.

DA ENTREGA, DA ABERTURA, DATA E HORÁRIO:
Os envelopes de **nº 01 documento de Habilitação** e **nº 02 Propostas de Preço,** deverão ser entregues no setor de Licitações da Prefeitura de Sanclerlândia - GO até a data e horário limite abaixo descrito:
Data: 26/agosto/2020
Horário: 09:00 horas (nove horas).

A Sessão de Abertura dos envelopes **nº 01 documento de Habilitação** e **nº 02 Propostas de Preço,** acontecerá na sala de Licitações da Prefeitura de Sanclerlândia - GO no dia, horário e local abaixo descrito:
Data: 26/agosto/2020
Horário: 09:00 horas (nove horas).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SARJOB RODRIGUE DE MENDONÇA CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊN/CIA, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Julgamento da presente licitação será feito por empreitada global, pelo menor preço ofertado, seguindo os critérios estabelecidos neste edital.

Ao efetuar a proposta, o Licitante deverá estar ciente que está concordando com os termos do presente edital e, entende a Administração, que o mesmo tomou conhecimento do local da obra e da situação existente e que dispõe de equipamento e pessoal para execução da obra, conforme memorial descritivo geral.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER FORMULADAS RESPEITANDO OS VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS E TOTAIS, ESTIPULADOS NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO A ESTE EDITAL, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS DA OBRA, OS PROJETOS APRESENTADOS E TODAS AS PECULIARIDADES DO PROJETO.

Todas as dúvidas referentes ao projeto deverão ser sanadas durante a visita técnica, na data e horário estabelecidos neste edital.

A Contratada não pode sub empreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

Os recursos financeiros para atender ao objeto da presente licitação, são decorrentes do orçamento geral do município de Sanclerlândia/GO.

– DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
Estar cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Sanclerlândia até 3° (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os artigos 22, inciso II, § 2º e artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93.
Para o respectivo cadastramento e obtenção do CRC - Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original com as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, Previdência Social e pela Procuradoria Geral da União; Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014:
Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual, da sede da empresa;
Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Municipal da sede da empresa;
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Retirar na íntegra o Edital, Projetos, Memoriais e Minuta de Contrato, devendo o interessado trazer mídia digital, com capacidade para armazenamento de todos os dados. Não serão fornecidos os referidos documentos na forma impressa. Os documentos poderão ainda ser solicitados através do email **pmsanclerlandia25@hotmail.com**, pelo site **www.sanclerlandia.go.gov.br**, ou ainda consultados presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia.

A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração, descrito em seu contrato social, e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas a atividade inerente ao objeto central desta licitação.

A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

É facultado aos licitantes efetuarem visita para conhecimento do local em que será executada a obra, em especial, para identificar o terreno onde será realizada a pavimentação e demais serviços descritos no termo de referência, as condições para instalação do canteiro de obras e o local de carga e descarga de materiais, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais, sob qualquer pretexto, **NEM TAMPOUCO A ALEGAÇÃO DE INEXEQUIVIDADE DO OBJETO EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE OBTENÇÃO DE TODAS AS INFORMÇAÕES NECESSÁRIAS PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.**

A Visita Técnica está agendada para o dia 24 de agosto de 2020, às 08:00 horas (oito horas da manhã), acompanhada pelo Secretário de Administração, Rogério Moreira, ou quem ele designar. Durante a visita serão disponibilizados todos os projetos, bem como esclarecidas as possíveis dúvidas.

Não haverá visitação fora da data e horário acima descritos.

Não poderão participar desta licitação:
Empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública (incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93), sendo verificada tal restrição no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis e ainda em outros órgãos e veículos com esta finalidade
Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
Consórcio de empresas;
Direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

- Local e horário para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes:
Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro, Sanclerlândia – GO, CEP 76.160-000, nos horários de funcionamento do órgão (08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas), nos dias úteis.
O edital está disponível no endereço eletrônico do município, onde poderá ser consultado, e todas as demais informações deverão ser realizadas presencialmente, no endereço acima identificado.
Poderão ser realizadas consultas através do telefone: (64) 3679-1227, nos dias e horários acima descritos, todavia o protocolo de petições, recursos, impugnações, pedidos de esclarecimentos, deverão ser realizados na sede do município, no endereço e horários estabelecidos no item 3.7.1.

– DO CREDENCIAMENTO:
Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante.
Os documentos referentes ao credenciamento do representante da licitante deverão ser entregues separadamente, fora dos envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO ou 2 - PROPOSTA.
Somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.
Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.
O credenciamento será efetivado mediante a apresentação de:
Certificado de inscrição junto à RECEITA FEDERAL (CNPJ);
Contrato Social ou documento que o substitua;
Documentos dos sócios da empresa;
Instrumento do mandato (procuração) ou carta de credenciamento.
Micro Empresa-ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP: Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar os documentos descritos nos itens 4.5.1, 4.5.2, 4.5.3, 4.5.5 juntamente com a habilitação.
Aplica-se neste Edital o disposto da Lei Complementar 123/2006 e alterado pela LC147/2014.
O documento descrito no item 4.5.4 deverá ser reconhecido por Notário Público, sob pena de nulidade.

No ato do credenciamento, a empresa deverá prestar caução, a título de "garantia da proposta", de 1% do valor estimado para a obra, conforme previsto no Artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

– A forma de caução a ser prestada pela empresa será a estabelecida no artigo 56 da Lei 8.666/93.
- A devolução da caução das empresas participantes ocorrerá após a conclusão do procedimento licitatório, sua devida homologação e contratação da empresa vencedora, podendo, nos casos previstos em lei, ser utilizadas para execução de possíveis penalidades atribuídas às empresas que incorrerem em algum ato que esteja em desacordo com a legislação vigente e com o presente edital.

– DA HABILITAÇÃO:
– Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo no envelope a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 – "HABILITAÇÃO"
MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA/GO
Tomada De Preços 004/2020
Obras e Serviços de Engenharia
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

– No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:
Quanto à Habilitação Jurídica:
Comprovante de cadastro junto a Prefeitura de Sanclerlândia/GO com a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral;

Registro Comercial no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Quanto à Regularidade Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual
Prova de inscrição ou Cadastro de Contribuintes Municipal da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
Prova de inscrição ou Cadastro de Contribuintes Municipal junto ao Município de Sanclerlândia, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão
Conjunta emitida pela Receita Federal, Previdência Social e pela Procuradoria Geral da União; Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado de Goiás, no caso de empresas sediadas em outros estados.
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

Quanto à Qualificação Técnica:
Prova de registro ou inscrição da empresa, bem como dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás, ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA, acompanhados(s) da(s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas compatíveis ao objeto desta licitação.
Comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços de características similares ou superiores às do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho;
No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos com reconhecimento através de Notário Público.
Comprovação de aptidão do profissional vinculado a empresa proponente por execução de obras ou serviços mediante a apresentação de Atestado ou Certidão de obras com características e dimensões semelhantes aos objetos deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, podendo somar mais de uma ART.
O(s) detentor(s) do(s) Atestado(s) Técnico(s) comprobatório(s) deverá (ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável (eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s), até o recebimento definitivo pela contratante.
Contrato, Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante ter executado os serviços de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, cumprindo todos os prazos e requisitos mínimos para a obra.
Atestado de Capacidade Operacional que comprove que a empresa executou obras no montante de, no mínimo, 50% do quantitativo objeto deste certame.
Atestado de Visita técnica, em data e horário agendados pela comissão (já agendado de acordo com cláusula específica deste edital), devendo ser indicado quem foi o representante da empresa que participou da visita técnica, devendo este possuir registro junto aos órgãos competentes para exercer a função de RT da empresa.

Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão (ões) Negativa(s) de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, **sendo vedada a apresentação de Certidão emitida através de sítios ou site da internet;**
Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial do Estado e/ou publicado na imprensa e/ou cartório competente, com os termos de abertura e encerramento, assinado pelo contador responsável e pelo proprietário da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme índices de escritos a seguir, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93).
O Balanço e as demonstrações a ser em apresentados, deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil.
Em se tratando de balanço patrimonial apresentado através do SPED (Sistema de Escrituração Digital), o livro digital deverá estar devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, nos termos da Instrução Normativa DNRC Nº107/2008, que dispõe sobre procedimentos para a validade e eficácia dos instrumentos de escrituração dos empresários, sociedades empresárias, leiloeiros e tradutores públicos e intérpretes comerciais.
Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.
A avaliação será efetuada através das seguintes análises:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = Ativo Circulante>1,00 Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo >1,00 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Grau de Endividamento (GE) = Passivo Circulante +Exigível a Longo Prazo <1,00
Ativo Total

Observação: As empresas deverão apresentar Planilha demonstrando sua situação financeira, conforme requerida no item acima devendo ser assinada pelo contador da empresa.

Todas as folhas deverão ser preferencialmente rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5).
Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a sua expedição.
Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Notário Público ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial.
Não serão autenticados documentos durante a sessão pública para recebimento e abertura do presente certame.
Nos casos de solicitação de autenticação de documentos por servidor da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, o prazo limite para a autenticação é de 2 dias antes da data prevista para abertura do certame.
As certidões e demais documentos emitidos via Internet não precisam ser autenticadas.
As referidas certidões terão sua veracidade confirmada nos sítios correspondentes, pela Comissão de Licitação.
A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do (s) proponente (s) devidamente credenciado (s), que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.
A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.
Caso a Comissão de Licitação inabilite algum licitante, o mesmo deverá manifestar-se sobre seu interesse de interpor recurso, quando a comissão suspenderá o certame, fixando o prazo para que o recurso seja apresentado, o prazo para manifestação da Comissão, bem como a data da sequência do certame.
Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.
Após o julgamento dos recursos, a decisão da Comissão de inabilitar algum participante seja mantida, o(s) envelope(s) **nº 2 – PROPOSTA** do(s) licitante(s) inabilitado(s), estará(ão) disponível(is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada na Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, a partir da data de abertura do(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) destruído(s) após o resultado final da licitação.
A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao **item 3.4,** que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 4.2.2,** terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade **em 5 (cinco) dias (LC 147/2014 artigo 43 parágrafo 1º),** a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DA PROPOSTA DE PREÇOS:
A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA/GO
Tomada De Preços 004/2020
Obras e Serviços de Engenharia
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas pelo representante legal da empresa, constando orçamento detalhado do preço unitário dos materiais, mão-de-obra e equipamentos. **(Conforme modelo Anexo).**

Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução das obras e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.

Erros no preenchimento das planilhas **do Objeto 1.1**, não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

O **proponente** deverá apresentar junto com a proposta de preços, o **Cronograma Físico- Financeiro,** individualizando os itens (título da descriminação dos serviços) correspondentes as unidades de serviço a executar, etc., onde cada barra deverá ter perfeitamente definidos seus prazos de início e conclusão, em conformidade **com o Anexo deste Edital**.

Deverá ser apresentada junto com a proposta a **Composição do BDI** – Bonificação e Despesas Indiretas de forma detalhada em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU Plenário, em conformidade com os seguintes parâmetros e em conformidade com o **Anexo deste Edital.**

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE	
REFORMA E AMPLIAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SARJOB RODRITES DE MENDONÇA	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%
BDI 1	
TIPO DE OBRA	
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,93%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**19,60%**

Utilizar a seguinte fórmula para o cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
CP: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
CRPB: Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração);
ISS – Tributo variável de acordo com o Município

A planilha Orçamentária deverá conter a indicação do BDI (taxa percentual ou declaração da empresa vencedora informando o percentual utilizado (%) na composição do preço, não podendo esta exceder os limites acima identificados.

A proposta deve informar validade por um prazo não **inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura, prevalecendo este prazo em caso de omissão.

Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos deste Edital são estimados, ficando a encargo do licitante sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços. O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução integral da obra desta licitação.

É de responsabilidade da licitante, por meio de seu **Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação,** não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.

Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços aprovados pela Prefeitura Municipal, a Administração Municipal estabelece como **valor estimado** global para a execução dos serviços, o valor de R$ **631.483,02 (Seiscentos e trinta e um reais quatrocentos e oitenta e três reais e dois centavos**) conforme especificação do **Anexo deste edital.**

Na formulação de sua proposta, o proponente deverá observar também o preço máximo dos itens Objeto do presente certame, bem como seus quantitativos, conforme fixado nas Planilhas de Orçamento da obra.

A licitante vencedora fica responsável pela matrícula da obra junto ao INSS e pelo recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) decorrentes da execução do objeto desta Licitação, devendo comprovar, mediante cópia das guias mensais, o seu pagamento mensal durante o prazo de contratação, bem como manter em dia sua regularidade fiscal, para fins de recebimento dos valores de cada medição aprovada.

Sobre o valor de cada pagamento, será retido na fonte o Imposto Sobre Serviços, conforme estabelece a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa a seguridade social.

Para efeitos de cotação será permitido, no máximo, a utilização **de 02 (duas) casas decimais.**

– DA ABERTURA E JULGAMENTO:
As documentações e as propostas serão recebidas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações do Município, em observância aos seguintes procedimentos:
A abertura dos envelopes de**n° 01 Habilitação** e **n° 02 Proposta de Preço** far-se-á em sessão pública, na qual cada componente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com reconhecimento de notário público. Nesta ocasião, todas as folhas constantes nos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio.
Após a abertura dos **envelopes n° 01**, os **envelopes n° 02** ficarão em poder da Comissão devidamente rubricados no fecho.

O exame da documentação do **envelope n° 01** será realizada pela comissão designada, resultante daí a habilitação da proponente, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Somente os concorrentes habilitados passarão a fase de abertura das propostas envelopes n° 02.

A proponente inabilitada receberá de volta seu envelope da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência do prazo recursal.

Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providencias posteriores ou prorrogações em relação as exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvada a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

Procedido à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, acaso tenha apresentado irregularidade na primeira avaliação, intimando-a para promover, **no prazo de 5 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se a penalidade estabelecida neste Edital.

Procedido à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:
A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital e seus anexos, apresentou o menor preço, ou seja, a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Se persistir houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, tanto na fase de credenciamento, como na fase de julgamento da habilitação e das propostas de preços.

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Nos termos do § 3° do artigo 48 da Lei de Licitações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DAS GARANTIAS:
O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será notificada para celebrar o Contrato em até 05 dias.

A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

Se a opção de garantia for caução em dinheiro o proponente deverá efetuar o depósito junto ao Setor de Finanças do Município de Sanclerlândia, que será o responsável pela guarda da caução.

O valor depositado somente será restituído após a data da entrega da obra concluída e recebida definitivamente pelo Município, mediante entrega da CND, salvo os valores que o Município através de procedimento próprio ficar autorizado a reter.

DA CONTRATAÇÃO:
A empresa vencedora será convocada a assinar o contrato no prazo máximo de até 5 (cinco) dias a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato Conforme Anexo V.

O Contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o respectivo contrato, dentro do prazo previsto, poderá a Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente a Prefeitura Municipal de Sanclerlândia não preferir revogar a presente licitação.

A obra somente será iniciada após a emissão da competente Ordem de Serviço.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:
As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício 2020, e terão a seguinte classificação orçamentária:

O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico financeira, após a aprovação de cada Boletim de Medição, mediante apresentação da Nota Fiscal e aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a execução da obra, ficando o condicionado à liquidação da despesa e a disponibilidade financeira na conta convênio.

Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos termos de compromisso firmado entre o Município e o Governo Federal, se for o caso, constante dos autos do processo, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.

Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa a seguridade social.

A efetividade desta licitação dependerá de sua aprovação pela fiscalização do município e determinações emanadas nos termos da fiscalização municipal, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFEÊNCIA, o Governo Federal é o responsável pelo Repasse dos recursos e podendo tbem fiscalizar ou acompanhar a execução do objeto deste certame.

– DO PRAZO E LOCAL DAS OBRAS:
O prazo para assinatura do contrato será comunicado à licitante vencedora, pelo município, depois de esgotados os prazos recursais. **O início da obra dar-se-á em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município de SANCLERLÂNDIA - GO**.

A ordem de serviço somente será expedida após a subscrição do respectivo contrato.

O contrato para execução terá vigência até 31/12/2020, com início a partir da data da assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo.

O prazo para término da execução das obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SARJOB RODRIGUE DE MENDONÇA CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, será conforme cronograma físico-financeiro.

LOCAL DAS OBRAS: AVENIDA NORTE E SUL, SAÍDA PARA MOSSÂMEDES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E MAPA ANEXOS A ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

- DAS MEDIÇÕES:
As medições serão aprovadas por uma Comissão de Fiscalização, acompanhamento da obra, de recebimento das etapas e definitivo do objeto, composta pelo Secretário de Administração e pelo Superintendente de Planejamento, sem prejuízo das cláusulas estabelecidas nos momoriais e demais documentos que fazem parte do processo referente a **REFORMA E AMPLIAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SARJOB RODRITES DE MENDONÇA**, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA;
Em casos excepcionais, e devidamente justificados, poderão ser designados outros agentes para acompanhamento da medição, mediante ato designatório de lavra do senhor Prefeito Municipal.

- DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sanclerlândia - GO pelo prazo de até dois anos.
Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n°

205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU. (ART. 87, III, DA LEI N.º 8.666/93. EFEITOS SUBJETIVOS AMPLOS).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Será aplicada também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:
Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:
A aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito da Secretaria de Administração do Município.

Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital.

Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que trata o item 12 deste Edital, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

A fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho.

Apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND.

Confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição.

Deverá fornecer **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual.

Manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada.

Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.

Fornecer declaração informando o **CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa **licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.**

Fornecer declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

– DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA:
A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria de Administração.

Para acompanhamento e fiscalização da obra integrante deste edital, será nomeada comissão competente, composta por no mínimo 03 (três) membros.

Compete à referida Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da obra:
Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.
Efetuar a medição dos serviços.
Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério da Secretaria de Administração.
Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.
Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais.
Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.

As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.
Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

Até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, Lei 8.666/93 artigo 41, § 1º e § 2º.

As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de licitações do Município de Sanclerlândia – GO, sito à Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro, Sanclerlândia – GO, CEP 76.160-000, no horário de expediente das 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope devidamente lacrado o "número da licitação", seu conteúdo "Interposição de Impugnação" e seu encaminhamento aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

Serão aceitas impugnações enviadas por meio eletrônico de transmissão de dados (email), **estando sua validade condicionada à apresentação do original em prazo hábil necessário a sua apreciação antes da realização do certame.**

Caberá à Autoridade Superior decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por publicação na página oficial do município, e-mail, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

Anulação ou revogação do edital.

Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade.

Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1993.

Serão asseguradas aos interessados desde o início dos prazos definidos para impetração de recurso e respectivas impugnações, até o seu término, vistas aos autos do processo licitatório, em horário e local designados pela Comissão Permanente de Licitação.

Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V dos Recursos Administrativos da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente a autoridade competente, e protocolados na assessoria jurídica da Prefeitura de Sanclerlândia, localizada na sede deste Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Não serão aceitos Envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame

Os participantes da Licitação têm ciência que este projeto de obra civil é de autoria do Município de Sanclerlândia, devendo ser utilizado única e exclusivamente para execução no local especificado, proibindo-se qualquer tipo de comercialização, reprodução ou reutilização, sob pena de incursão nos termos da Lei nº 9.610/98.

O presente Edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

Ao Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

Todas as alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas na Imprensa Oficial, se, aos interessados diretos não for dado ciência nos documentos respectivos.

É reservada a Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre a Prefeitura de Sanclerlândia e a Contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

É facultado a Comissão de Licitações:
Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

Nos casos não previstos e omissos neste Edital da presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Setor de Compras e Licitações, nos seguintes endereços e contatos:

TELEFONE: (64) 3679-1227;
E-MAIL: pmsanclerlandia25@hotmail.com
ENDEREÇO: Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro, Sanclerlândia – GO, CEP 76.160-000.
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas.

FORO:
Fica designado o Foro da Comarca de Sanclerlândia - GO, para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja.

DOS ANEXOS DO EDITAL:
São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

Anexo – Modelo da Proposta de Preço.
Anexo – MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS
Memorial Descritivo;
Planilha Orçamentária;
Cronograma Físico-Financeiro;
Memorial de Cálculo;
Anexo – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores, Artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo – Declaração de Ciência Das Normas Do Edital.
Anexo - Modelo da Minuta do Contrato.

Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

EDITAL TOMADA DE PREÇO 004/2020

P/ OBRAS E SERV DE ENGENHARIA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome de Fantasia: _____

Endereço:_____ Bairro:_____ Município:_____

Estado: _____ CEP:_____

Fone/Fax: _____E-mail: _____

CNPJ: _____Inscrição Estadual: _____Inscrição Municipal_____

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.(ver item do Edital).

Prazo de execução: _____ . (ver item do Edital).

. VALOR DA PROPOSTA:

REFORMA E AMPLIAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SARJOB RODRITES DE MENDONÇA, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - R$_____(_____)

DECLARAÇÃO:

4.1 - Declaramos que na elaboração da nossa proposta foram observadas todas as especificações contidas neste processo licitatório, não havendo, qualquer vantagem ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, tampouco previstos no Edital de licitação e à disposição de todos os licitantes, bem como se encontra inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias a entrega dos bens ou realização dos serviços e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais**.**

_____
Assinatura Representante da empresa

Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: O licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária, bem como Cronograma Físico Financeiro para a obra.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO
APRESENTAÇÃO
O presente memorial descritivo descreve características de produtos, materiais e serviços, que serão executados na reforma e ampliação da Escola Municipal Sarjob do Município de Sanclerlândia.

INTRODUÇÃO
DESCRIÇÃO DO PROJETO
A obra projetada consiste na reforma do prédio já existente e a ampliação de um pátio coberto, passarela coberta, duas marquises de entrada e um bloco de serviço contendo sanitários, DML, cozinha e área de serviço.

AMOSTRA E CATÁLAGO DE MATERIAIS
O Construtor deverá submeter à apreciação da Fiscalização, previamente ao início dos serviços, em tempo hábil, amostras e catálogos de materiais para a obra em questão, **sob pena de impugnação** de serviços executados sem a anuência da Contratante.
Os materiais a serem empregados na obra devem ser de primeira qualidade.
Ficará o Construtor obrigado a refazer os trabalhos impugnados, ficando de sua exclusiva responsabilidade as despesas decorrentes destas providências.

2.3 PROVIDÊNCIAS
O Construtor deverá providenciar todos os serviços previstos no Projeto de Arquitetura tais como: execução de serralherias, pavimentação, ferragens, pinturas, etc.

CADERNO DE ENCARGOS
As etapas da construção deverão estar de acordo com o Cronograma aprovado pelas partes, naquilo que for aplicável ao caso, e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:
- Capítulo I - Serviços preliminares.
- Capítulo II – Pátio Coberto.
- Capítulo III – Bloco de Serviços.
- Capítulo IV – Corredor de Acesso.
- Capítulo V – Marquise de Entrada 01.
- Capítulo VI - Marquise de Entrada 02.
- Capítulo VII – Instalações Elétricas (Pátio, Corredor de Acesso, Marquise 01 e 02).
- Capítulo VIII – A Reformar.
- Capítulo IX – Serviços Finais.

SERVIÇOS PRELIMINARES
PLACA DE OBRA
A observância de leis, regulamentos e posturas que se refere o item precedente, abrange também, as exigências do CREA e CAU, especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes do responsável técnico pela execução das obras, do autor ou autores dos projetos, tendo em vista as exigências do registro na região dos citados Conselhos, em que se realize a construção.
Nenhuma obra deverá ser iniciada antes que seja anotado o contrato, e ARTs no CREA e/ou CAU e afixadas às placas da obra.
A Empreiteira deve fixar duas placas relativas à obra (2,40x1,20m - CAIXA e 1,00x0,60m - CREA), dentro dos padrões, recomendados por posturas legais, em local bem visível, e com os dizeres recomendados pela Fiscalização Municipal.
DEMOLIÇÕES:
Deverá ser executado demolições das áreas indicadas em projeto. Será demolido o bloco de serviços existente composto por estrutura de concreto, telhas cerâmica, estrutura de madeira. Onde será executado a construção do novo bloco de serviços,
Deve ser demolido a marquise de entrada principal e um pórtico feito em concreto, que fica ao lado da marquise a ser demolida, locada onde será executada a nova marquise, (indicado demolição em projeto.)
LOCAÇÃO DE OBRA
Deverá ser executado locação da obra devidamente conforme indicado em

Projeto, em (Planta Baixa / Locação), Se houver erros na locação da obra por parte da empresa contratada, deve ser corrigido sendo todos os custos e prejuízos por conta da empresa contratada para este tipo de serviço executado.

MATERIAIS BÁSICOS
Todos os materiais empregados tais como areia, brita, tijolos, aço, cimento, revestimentos e etc., deverão ser de ótima qualidade, testados e submetidos à avaliação junto a Fiscalização. Fica vedada aplicação de qualquer material sem a prévia aprovação, por escrito, da Fiscalização da reforma e ampliação do Salão de Eventos.
Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

PROJETOS
Os projetos foram criados visando o atendimento das necessidades da Escola Municipal Sarjob e sendo compatível com o orçamento disponível para a total conclusão da obra.
As principais alterações no prédio existente são quanto a fachada principal, acabamento, cobertura, um inclusão de mais uma marquise de entrada em local diferente da que já existia, um novo bloco de serviços para atender melhor a edificação, além de vários outros detalhes que estão expressos em projeto e orçamento.

PÁTIO COBERTO

3.2.1 SERVIÇOS EM TERRA
A fundação para os pilares metálicos de sustentação para a cobertura do pátio será estacas escavada, conforme detalhes inseridos no projeto estrutural.
CONCRETO ARMADO – ESTACAS E PILARES
Será executado tanto nas estacas quanto no interior dos pilares metálicos concreto com resistência FCK=25 MPA.
ESTRUTURA METÁLICA
Toda a estrutura metálica será executada segundo especificações da ferragem especificada no projeto estrutural, e tomado todos os cuidados para evitar corrosão dos materiais, sendo utilizado fundo anticorrosivo.
SISTEMA DE COBERTURA
A cobertura deverá ser executada em telha metálica termo acústica, contando com calhas para retirada da água pluvial, conforme indicado em projeto e indicado em orçamento.
O fechamento lateral deve ser utilizado telha galvanizada trapezoidal.
PINTURA E ACABAMENTO
Toda parte de pintura deverá ser conforme material indicado em orçamento e seguir padrão de cores indicadas em projeto arquitetônico, sendo fiel as cores especificadas em indicações em projeto arquitetônico.

DRENAGEM PLUVIAL
A drenagem de águas pluviais deve seguir as orientações constadas em projeto pluvial, seguindo mesma tubulação indicada, sem que haja alterações em diâmetros das tubulações nem qualquer tipo de alteração nas instalações.
REVESTIMENTO DE PISO
Todo o pátio será executado revestimento de granitina, verificar especificações de materiais referente a granitina indicada em orçamento.
BLOCO DE SERVIÇOS
3.3.1 SERVIÇOS EM TERRA
Escavação das estacas e blocos utilizado na fundação do bloco de serviços deverá ser executada escavação manual.
FUNDAÇÃO E ESTRUTURA
A fundação deverá seguir fielmente o que consta em projeto sem qualquer tipo de alteração. Utilizar ferragem especificada em projeto estrutural e concreto resistência FCK 25MPA para estacas pilares e vigas do bloco de serviços.
ALVENARIA E REVESTIMENTOS
Alvenaria será utilizado na execução do bloco de serviços, tijolo de 6 furos, e deverá ser seguido todas as etapas construtivas das alvenarias, seguindo utilização de chapisco, reboco, revestimentos cerâmicos e pintura texturizada.
ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS
As esquadrias deve seguir mesmo modelo e dimensões indicados no projeto arquitetônico, sem sofrer alterações.
Divisórias que serão utilizadas nos banheiros do bloco de serviço será em material Granito Polido.
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
Toda tubulação e conexão indicada em projeto e constada em orçamento deve ser utilizada devidamente a mesma nas instalações sem que haja alterações para que não tenha prejuízos na qualidade das instalações como perda de pressão ou desgastes das tubulações.
LOUÇAS E METAIS
Seguir material informado em orçamento para montagem de vaso sanitário, pias e tanques.
Deverá ser utilizado sifão em todos lavatórios e tanques para evitar transtornos provenientes das instalações sanitárias.
CORREDOR DE ACESSO
3.4.1 SERVIÇOS EM TERRA
Escavação das estacas para pilares metálicos deverá ser escavadas manualmente seguindo as especificações constadas em projetos em detalhes de estacas para pilares metálicos.
FUNDAÇÃO E ESTRUTURA
A fundação referente a esta etapa da obra, seguirá mesmo padrão das demais partes da obra, utilizando concreto com resistência FCK 25MPA para estacas e no interior dos pilares metálicos.
ESTRUTURA METÁLICA
Seguir projeto de estruturas metálicas relacionado a parte do corredor de acesso, seguindo mesma ferragem, não sendo permitido diminuição da estrutura constada em projeto e constada em orçamento.
Utilizar fundo anticorrosivo para evitar desgastes aos materiais metálicos.
PINTURA
A pintura deverá seguir mesmo padrão de cores indicados no projeto arquitetônico e mesma qualidade de material orçada.
DRENAGEM PLUVIAL
Seguir projeto pluvial na montagem das instalações de tubulações pluviais nesta etapa da obra.
REVESTIMENTO DE PISO

Deve ser utilizado no corredor de acesso granitina fundida com contra piso.

MARQUISE DE ENTRADA 01 e 02

3.5.1 SERVIÇO DE TERRA

Escavação manual das fundações indicadas em projeto.

CONCRETO ARMADO - FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

Estacas blocos e pilares todos deverá seguir especificações em projeto, obedecendo a utilização de concreto com resistência FCK 25MPA, e utilizando a mesma ferragem especificada em projeto estrutural.

ALVENARIA

As marquises de entrada possui suas laterais fechadas em alvenaria sendo utilizado tijolo de 6 furos e seguindo o método normal construtivo, chapisco, reboco e pintura conforme material orçado.

FECHAMENTO E DIVERSOS

Nas marquises de entrada da escola será executado fechamento metálicos servindo como divisórias, plantio de jardim, e detalhes em tubos conforme indicado na arquitetura.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Toda instalação elétrica em projeto vem de medidor já existente na edificação, sendo instalado um novo quadro de distribuição com amperagem de disjuntores indicados em projeto.

Somente a parte que está sendo ampliada receberá instalação elétrica, que deve ser executada conforme o que consta em projeto elétrico.

A REFORMAR

3.7.1 FACHADAS DOS PAVILHÕES DE SALAS DE AULA

Ser executado textura e fechamento lateral com telha galvanizada onde foi indicado em projeto arquitetônico.

QUADRA DE ESPORTES

Deve ser executado pintura esmalte nas estrutura metálicas e pintura com tinta textura nas paredes de alvenaria, e aplicação de revestimentos cerâmicos nos pilares laterais da quadra.

PINTURA NA GRADE FRONTAL

Pintura será na grade já existente na frente da escola, sendo executado duas demãos, e no talude lateral deverá ser executado pintura com textura, sendo seguido todas as cores indicadas em projeto arquitetônico.

SERVIÇOS FINAIS

Para ser entregue a obra, está previsto em orçamento uma limpeza de todo o prédio, tirando todos entulhos e sujeiras provenientes de restos de materiais e entulhos que surgem ao decorrer da obra.

Para retirar respingos de tinta, também podem ser utilizados solventes orgânicos, como thiner, umedecido em flanela ou pano. Ferramentas abrasivas ou pontiagudas, como lixas ou facas, não devem ser utilizadas, sob risco de danificar a esquadria.

Para retirar sujeiras mais aderentes, podem ser utilizados abrasivos macios, ou mesmo o uso de sabão em pó.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os trabalhos de serralheria, como Portões, Janelas, Estruturas Metálicas para Coberturas etc., serão executados de acordo com os respectivos detalhes, indicações dos demais desenhos do projeto e as especificações próprias, mediante mão-de-obra especializada.

Todo o material a ser empregado deverá ser novo, de boa qualidade, limpo, desempenado e sem defeitos de fabricação ou falhas de laminação.

Os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadriados ou laminados de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências da solda.

Os furos dos rebites ou dos parafusos serão escareados e as asperezas limadas; as emendas (parafusos ou rebites ou soldas) deverão apresentar ajuntamento perfeito, sem folgas, rebarbas ou diferenças de nível. Os furos realizados no canteiro de obras deverão ser executados com brocas ou máquinas de furar, sendo proibido o emprego de furadores (punção).

Todas as unidades de serralheira, uma vez armadas, deverão ser marcas com clareza, de modo a permitir a fácil identificação e assentamento nos respectivos locais de construção.

Chapas e os perfis deverão atender as prescrições das normas técnicas da ABNT, e só poderão ser utilizados perfis de materiais idênticos aos indicados nos desenhos e as amostras apresentadas pelo Empreiteiro aprovados pela Fiscalização.

Rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapas testas, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou outros artifícios.

Cabe ao empreiteiro elaborar com base nas pranchas do projeto, os detalhes de execução, quando não for fornecido pela SINAPI, sendo estes, oportunamente, submetidos a aprovação da Fiscalização e Arquitetura.

Deverá ser prevista na execução de grades, gradis, portões e peças pesadas, a colocação de travessas, tirantes, mãos francesas para perfeita rigidez da estrutura. Em peças de grandes dimensões, expostas ao tempo, deverão ser previstas juntas de dilatação.

O crescimento das dimensões dos caixilhos, dever-se-á tomar precauções relativas ao esforço dos montantes e travessas principais, objetivando-se uma maior rigidez do conjunto. Os perfis que compõem os caixilhos não poderão ser emendados para se obter o comprimento necessário.As juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto serão cuidadosamente tomadas com calafetadores cuja composição lhe assegure plasticidade permanente.

Todas as esquadrias deverão ser calafetadas com massa plástica de tal modo a não permitir a penetração de água nas frestas.

Para prevenir eventuais danos às esquadrias, durante à execução da obra ou em serviços de limpeza e manutenção, alguns cuidados devem ser observados:

Argamassa ou Reboco:Toda cautela deve ser tomada na fase de montagem das esquadrias, pois a argamassa, o reboco ou seus resíduos aquosos (infiltração na laje). Para evitar os danos nos perfis das esquadrias é necessário que as partes aparentes sejam protegidas por uma película adesiva de PVC, ou FITA CREPE.

OBSERVAÇÃO:

- A obra deve seguir todas as especificações técnicas contidas neste *Memorial*, nas *Orientações Técnicas para o Planejamento Arquitetônico* a reforma e ampliação da Escola Municipal Sarjob.

- Qualquer alteração em obra só poderá acontecer com prévia consulta e aprovação do ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELO PROJETO.

FRITTZSON DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA 1018904999/D-GO

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

OBJETO:

REFORMA E AMPLIAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SARJOB RODRITES DE MENDONÇA, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA em anexo.
Projetos
Memorial de Cálculo
Memorial descritivo
Composição

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Processo Licitatório nº 004/2020
Tomada de Preços nº 004/2020
Edital Tomada de Preço Para Obras e Serviços de Engenharia

A empresa ....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição federal, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
.....
(Data)
.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

Ref.: Processo Licitatório nº 004/2020
Tomada de Preços nº 004/2020
Edital Tomada de Preço Para Obras e Serviços de Engenharia

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação do Processo Licitatório nº 004/2020 - TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2020 promovido pela Prefeitura Municipal de Sanclerlândia e que está ciente de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, não podendo, portanto, alegar desconhecimento de quaisquer cláusulas ou condições.

Data e local

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Cargo

ANEXO V
MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

Ref.: Processo Licitatório nº 004/2020
Tomada de Preços nº 004/2020
Edital Tomada de Preço Para Obras e Serviços de Engenharia

O MUNICÍPIO DE SANCLERÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.164.804/0001-51, com sede administrativa à PRAÇA DOS TRÊS PODERES, nº 7, CENTRO, SANCLERLANDIA, CEP: 76.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.02.164.804/0001-51, neste ato representado por ITAMAR LEÃO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua ....., n º ..... na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física, (CPF), sob o nº ..... doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, **no Processo Licitatório nº 004/2020**, **Tomada de Preços Para Obras e Serviços De Engenharia n° 011/2018**, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SARJOB RODRIGUE DE MENDONÇA CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

LOTE 01				
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	OBRA	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SARJOB RODRIGUE DE MENDONÇA CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo para assinatura do contrato será comunicado à licitante vencedora, pelo município, após esgotados os prazos recursais. **O início da obra dar-se-á em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município de SANCLERLÂNDIA – GO.**

2.2 - A ordem de serviço somente será expedida após a subscrição do respectivo contrato e autorização da Contratante.

2.3 - O contrato terá vigência à até 31/12/2020, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo, na forma da Lei nº 8.666/93.

2.4 - O prazo para término da execução das obras será conforme cronograma físico-financeiro.

2.5 – LOCAL DAS OBRAS: AVENIDA NORTE E SUL, SAÍDA PARA MOSSÂMEDES, TRECHO CENTRO/FRIGORÍFICO.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ _____ (_____), de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2020.

3.2 - Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos do Edital são estimados, ficando a encargo da CONTRATADA sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços. O valor deste contrato não poderá sofrer nenhuma correção/atualização, mantidas as condições originais da proposta vencedora, para execução integral da obra/serviço licitado.

3.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e deste contrato, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.

3.4 - O preço do contrato somente poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

3.5 - O índice de reajuste será o custo nacional da construção civil e obras públicas - por tipo de obras para os produtos.

3.6 - O preço retro-referido é final, fixo e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico-financeiro, após a aprovação de cada Boletim de Medição, mediante apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, no Setor de Contabilidade. Porém ficando condicionado à liquidação da despesa e a disponibilidade financeira na conta convênio. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação.

4.2 - Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo **Órgão Concedente Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal,**que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos termos de compromisso firmado entre o Município e a União/Governo Federal**,** constante dos autos do processo, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.

4.3 – O último pagamento / parcela, será liberada somente após a entrega da CND da matrícula no INSS da obra.

4.4 - Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa a seguridade social.

4.5 - A efetividade desta licitação dependerá de sua aprovação pela Caixa Econômica Federal, interveniente do Contrato de Repasse dos recursos do Ministério das Cidades (Federal) e fiscalizadora da execução do objeto do convênio firmado com o Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

6.2 - A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Concluídas as obras e serviços a **CONTRATADA** solicitará por escrito ao **MUNICÍPIO** a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.2 - Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o **MUNICÍPIO** emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.

7.3 - Até a aceitação definitiva a **CONTRATADA** se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:

8.1.1 - a aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito da Secretaria de Obras do Município.

8.1.2 - pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital.

8.1.3 - a refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que **trata o item especifico deste Edital**, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
8.1.4 - a fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho.
8.1.5 - apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND.
8.1.6 - confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição.
8.1.7 - deverá fornecer **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual.
8.1.8 - **manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada**.
8.1.9 - guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.
8.1.10 - fornecer declaração informando o **CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa **licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.**

8.1.11 - fornecer declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
9.3 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
9.4 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
9.5 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
9.6 - A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sanclerlândia - GO pelo prazo de até dois anos.
9.7 - Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU. (ART. 87, III, DA LEI N.º 8.666/93. EFEITOS SUBJETIVOS AMPLOS).
9.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
9.9 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
9.10 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
9.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
9.14 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
9.16 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
9.17 - Será aplicada também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:
10.1 - A rescisão contratual poderá ser:
determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e

amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.
- A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na cláusula oitava.
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:
11.1 - Será designada, pelo MUNICÍPIO, uma comissão para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, dela fazendo parte o titular da Secretaria Municipal de Obras, ressalvado a aplicação do disposto no Edital da Licitação nº 38/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS
12.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, e protocolados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, localizada na sede deste Município.
12.1.1 – Os recursos dirigidos em desacordo com a determinação desta cláusula não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da comarca de Sanclerlândia - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Sanclerlândia (GO), ... de .....de 2020.

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

a)_____
b)_____

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:2E39C452

